



PARECER ÚNICO

PARECER ÚNICO Nº 1072928/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07220/2016/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Documento/Protocolo	SITUAÇÃO:
Cadastro de Uso Insignificante	Doc. 30025/2016	Captação autorizada
Reserva Legal	Doc. 0868224/2017	CAR apresentado

EMPREENDEDOR: Jerry Adriano Cordeiro – ME	CNPJ: 10.707.323/0001-73	
EMPREENDIMENTO: Jerry Adriano Cordeiro – ME	CNPJ: 10.707.323/0001-73	
MUNICÍPIO: Itamarandiba – MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/X 744822 LONG/Y 8033211		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH: JQ2 – CBH do Rio Araçuaí	SUB-BACIA: Rio Araçuaí	
CÓDIGO: G-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 9.900 m ³ /ano	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Ednilde Afonso Fernandes - Engenheira Florestal	CREA/MG: 102.066/D	
Wagner Rodrigues Costa - Engenheiro Civil (Projetos)	CREA/MG: 74.695/D	
Alandra Fernandes Silva – Técnica de Segurança do Trabalho	CREA/MG: 159.037/D	
Auto de Fiscalização: AF nº 133828/2017	DATA: 01/09/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental (Gestor)	1364357-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



PARECER ÚNICO

1. Introdução

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 18/07/2017, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0790659/2017 que instruiu o processo administrativo de Licença de Operação – LO. Em 07/08/2017, por meio da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 07220/2016/002/2017 referente à atividade de tratamento químico para preservação de madeiras (código da atividade G-03-07-7, produção nominal de 9.900 m³/ano). Trata-se de um empreendimento classe 3, de pequeno porte e com grande potencial poluidor/degradador, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Os estudos ambientais apresentados na fase de implantação/instalação do empreendimento (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) foram elaborados sob a responsabilidade técnica da engenheira florestal Ednilde Afonso Fernandes (CREA MG Nº 102.066/D). Os projetos executivos e de construção civil foram elaborados sob responsabilidade do engenheiro civil Wagner Rodrigues Costa (CREA Nº 74.695/D).

Para a fase de requerimento de Licença de Operação foi apresentado o relatório de cumprimento das condicionantes propostas para a fase de LP+LI, além dos demais documentos exigidos pelo FOBI relacionado.

Para prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental foi realizada vistoria técnica/fiscalização no empreendimento no dia 01 de setembro de 2017, sendo gerado o Auto de Fiscalização Nº 133828/2017.

O empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 96608/2017 e Auto de Fiscalização nº 133828/2017) por realizar o descomissionamento de um tanque aéreo de combustível (diesel) em desconformidade com o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Também foi lavrado o Auto de Infração nº 96590/2017 pelo cumprimento fora do prazo da Condicionante 01 e descumprimento da Condicionante 10 da fase de Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI (Certificado LP+LI nº 163/2017).

Conforme informações prestadas e documentos constantes no processo físico, o empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME foi enquadrado como microempresa em 20/02/2009, por meio do Ato 315 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com certificado de registro sob o número 4104853, protocolo 09/153.764-9 de 18/03/2009.

A atividade de tratamento químico para preservação de madeira (código G-03-07-7 conforme DN 74/2004) não se encontra listada na Instrução Normativa do IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, sendo, portanto, isenta de apresentação de anuência do referido órgão.

Assim, esse parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação – LO do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro - ME para a atividade de tratamento químico para preservação de madeiras, código G-03-07-7, com



PARECER ÚNICO

produção de 8.753,8 m³/ano de madeira tratada, sendo a capacidade nominal requerida de 9.900 m³/ano.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento foi instalado/implantado no imóvel rural denominado Sítio Contrato, localizado na zona rural do município de Itamarandiba – MG, próximo ao distrito de Contrato. O imóvel é de propriedade do Sr. Jerry Adriano Cordeiro e possui área total de 3,0 ha, sendo 0,6002 ha representados pela Reserva Legal, já devidamente cadastrada no CAR, conforme documento apresentado/protocolado no SIAM sob número nº 0995110/2016. O acesso ao empreendimento é realizado a partir da cidade de Itamarandiba em sentido ao distrito de Contrato, percorrendo-se uma distância aproximada de 23 km. A propriedade encontra-se próxima às margens do acesso, distante de 1,5 km do distrito de Contrato. A seguir é apresentada uma imagem aérea contendo a localização do empreendimento (**Imagem 01**).

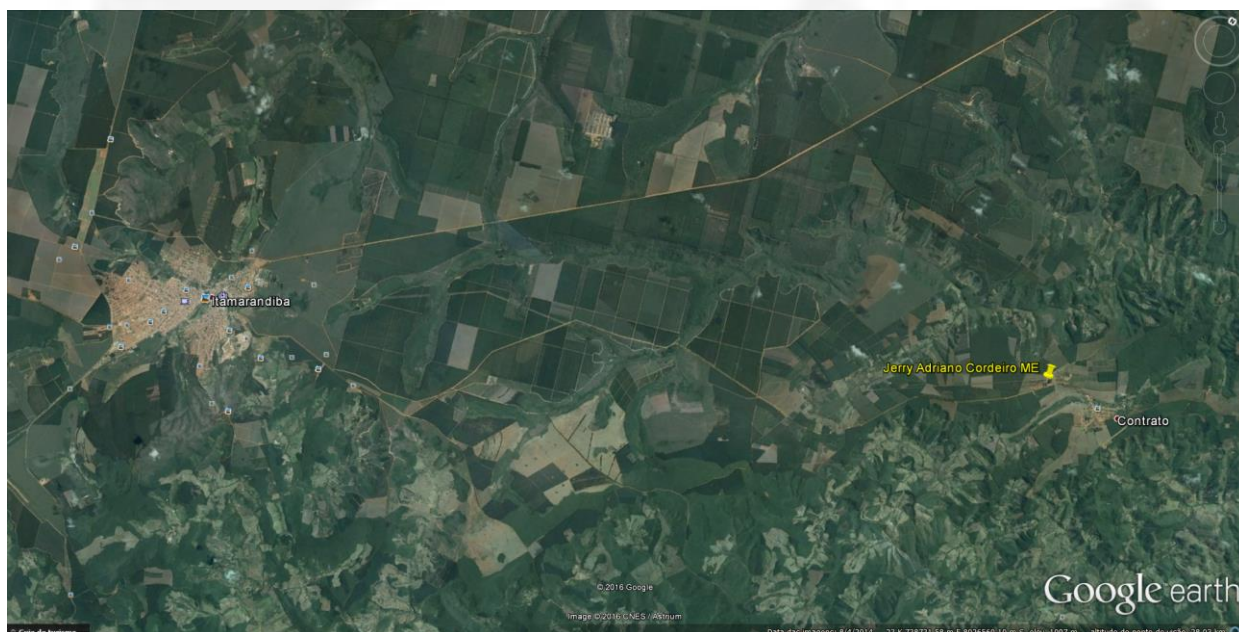


Imagem 01 – Imagem aérea representando a localização geográfica do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME em relação à cidade de Itamarandiba – MG e o distrito de Contrato.

Fonte – Google Earth Pro (Imagem de 17/07/2014).

O empreendimento em tela foi implantado em propriedade rural com área total de 3,0 hectares, sendo que a área construída é de 2.667,4 m² (0,26674 hectares), distribuído entre os 1031,90 m² já construídos/consolidados (antiga Madeireira Contrato) e os 1635,5 m² edificadas na etapa de instalação. A área útil do projeto é representada pela área total da propriedade (3,0 hectares), subtraído os 0,6002 hectares de preservação da reserva legal, totalizando 2,3998 hectares (0,26674 ha edificadas). Não existem áreas de preservação permanentes – APP dentro do imóvel rural relativo ao empreendimento.



PARECER ÚNICO

A Usina de Tratamento de Madeira – UTM ocupa uma área útil de 2,3998 hectares, com área efetivamente construída de 2667,4 m² e arranjo industrial composto por quatro unidades: 1) Área administrativa: escritório e banheiro; 2) Área de circulação: estacionamento coberto, casa-guarita; 3) Área operacional: unidade de produção com autoclave, depósito de insumos químicos (preservativo e neutralizante) e embalagens vazias, área para armazenamento da madeira in natura e uma área para madeira tratada, galpão para armazenamento de madeira tratada em processo de cura e dois galpões para estacionamento de tratores e caminhões; 4) Área social: refeitório e dois almoxarifados. A seguir são relacionadas as infraestruturas componentes da unidade de tratamento de madeira (**Quadro 01**).

Quadro 01 – Relação das benfeitorias componentes da usina de tratamento de madeiras do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro

Descrição	Quantidade	Área Total (m ²)
Área administrativa	01	125,00
Guarita vigilante	01	79,20
Refeitório	01	40,40
Área armazenamento de madeira in natura	01	500,00
Galpão para armazenamento de madeira tratada em processo de cura	01	200,00
Área para armazenamento da madeira tratada pronta para comercialização	01	600,00
Unidade de produção (galpão da autoclave)	01	314,50
Depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias	01	16,00
Almoxarifado	02	49,00
Galpão para estacionamento de caminhões e tratores	02	619,30
Estacionamento coberto	01	119,00

Fonte – Relatório de controle Ambiental – RCA apresentado na etapa de LP+LI.

A unidade de produção é composta por um galpão onde foi instalada a autoclave e todo o seu sistema de funcionamento. O local é coberto com telhas de cerâmica e apresenta piso impermeabilizado. No interior do galpão foi construído um pequeno depósito para o armazenamento dos insumos químicos (preservativo e neutralizante) e embalagens vazias. Tal depósito foi edificado em alvenaria, é coberto, ventilado, com piso impermeável e canaletas de drenagem. Foi apresentado o laudo de impermeabilização do piso destas estruturas. O galpão para armazenamento de madeira em processo de cura foi construído dentro da unidade de produção, sendo uma extensão do galpão da autoclave.

Não foram edificados galpões para armazenamento de madeira tratada, sendo que esta, será armazenada ao ar livre, em local compactado e com uso do solo já alterado, entre árvores



PARECER ÚNICO

de eucalipto existentes no local. A madeira in natura também será armazenada em área compactada ao ar livre, com cerca de 500 m², sob a sombra de indivíduos de eucaliptos existentes no empreendimento.

Foi informado nos estudos ambientais apresentados na fase de LP+LI que a mão de obra para operacionalização do empreendimento será proveniente da região da usina, mais precisamente do distrito de Contrato, município de Itamarandiba, com o seguinte quadro: 1 engenheiro florestal (responsável pelo tratamento químico de madeira); 1 encarregado pela usina; 3 operários; equipe de escritório (3 secretárias e 1 gerente de vendas); equipe de limpeza (1 faxineira); 1 guarda responsável pela vigilância da usina e 1 técnico em segurança do trabalho. Além destes 12 (doze) funcionários relacionados, outros profissionais podem eventualmente ser contratados.

Conforme apresentado na condicionante 15 do licenciamento ambiental relativo a fase de LP+LI, o empreendedor pretende manter um quadro de 19 funcionários, sendo todos do município de Itamarandiba (15 moradores do distrito de Contrato). Foi apresentada a relação dos funcionários juntamente com o município e/ou distrito de domicílio.

De acordo com informações do RCA apresentado na fase de LP+LI, a usina funcionará em um único turno, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, com uma hora de almoço. O horário de funcionamento da usina será de 07:00 às 16:00, com o horário de almoço das 11:00 às 12:00. O regime de trabalho do pessoal da segurança – guardas – será de 12/36 horas, ou seja, trabalham 12 horas e descansam 36 horas.

A usina de tratamento químico para preservação de madeira possui capacidade máxima instalada para tratar 17.507,6 m³ de madeira por ano, considerando-se 16 horas de funcionamento por dia (2 turnos), com 4 tratamentos diários. No entanto, a produção será de 8.753,8 m³/ano, realizando-se 2 tratamentos diários, com duração de 4 horas cada. A título de conhecimento, a autoclave utilizada apresenta volume total de 33,16 m³, sendo a metade do volume ocupado por madeira (16,57 m³) e a outra metade ocupada pela solução preservativa. A capacidade de produção nominal requerida é de 9.900 m³/ano de madeira tratada.

Os funcionários do empreendimento foram devidamente treinados para a execução do processo industrial, recebendo treinamentos das empresas fornecedoras dos equipamentos e do produto preservativo a ser utilizado. O processo de tratamento deverá ser realizado corretamente, de acordo com as recomendações técnicas dos fornecedores e dos órgãos ambientais competentes, e em conformidade com o treinamento recebido pelos funcionários.

Foi verificado durante fiscalização da SUPRAM Jequitinhonha que toda a propriedade se encontra com o uso do solo alterado; não existem cursos d'água interceptados pelo imóvel; e não existem afloramentos rochosos, cavidades, abrigos ou feições.



PARECER ÚNICO

2.1. Caracterização do processo industrial

O tratamento químico de madeira será realizado sob sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. A matéria-prima a ser utilizada é a madeira de espécies do gênero *Eucalyptus*, proveniente de produtores de eucalipto do município de Itamarandiba e região que estejam devidamente regularizados. Foi informado que a madeira só será adquirida de áreas reflorestadas com Declaração de Colheita e Comercialização de Floresta Plantada – DCC emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF. As principais espécies utilizadas serão aquelas de maior cultivo na região como o *Eucalyptus cloesiana*, *Eucalyptus grandis*, *Eucalyptus urograndis* e *Eucalyptus urophylla*.

O sistema vácuo/pressão necessita de uma autoclave – cilindro de alta pressão na qual a madeira é introduzida e em seguida o produto químico preservante é injetado sob pressão consideravelmente maior que da atmosfera, para atingir uma penetração profunda e uniforme do preservativo, proporcionando uma proteção efetiva. A finalidade da autoclave é tratar as camadas permeáveis da madeira pelo processo vácuo/pressão, por célula cheia, com preservativo hidrossolúvel em temperatura ambiente. A madeira é tratada com teor de umidade abaixo de 30% (base seca) e os ingredientes ativos do produto se fixam por meio de reações químicas com os seus componentes celulósicos, não sofrendo os efeitos de perdas por lixiviação com chuva ou lavagem. O processo confere à madeira, proteção contra o apodrecimento ou ataque de insetos xilófagos (brocas, cupins, carunchos, entre outros).

O empreendimento adquiriu uma autoclave usada, que se encontrava em funcionamento no Estado do Espírito Santo. O equipamento instalado possui 16,5 metros de comprimento, 1600 mm de diâmetro interno, dois trilhos (cada trilho possui 7 vagonetas) e portas de entrada e saída da madeira. A autoclave apresenta volume bruto total de 33,16 m³, sendo que em cada tratamento realizado, metade do volume será ocupada por madeira e metade ocupada por solução preservativa.

Para operacionalizar o empreendimento está prevista a utilização dos seguintes veículos: 1 trator com grua acoplada (carga e descarga da madeira) e 1 caminhão com grua acoplada (carga e descarga da madeira). O transporte da madeira das fazendas da região para a usina e da usina para clientes será feito por terceiros. Conforme informações prestadas, as manutenções mecânicas e o abastecimento de veículos acontecerão no distrito de Contrato, localizado a aproximadamente 1,5 km do empreendimento. Caso ocorra algum vazamento ou derramamento de combustíveis ou lubrificantes, deverá ser realizado o procedimento de contenção e armazenamento adequado do solo contaminado, para posterior recolhimento por empresa especializada.

A madeira chegará a usina de tratamento químico já descascada, traçada nas dimensões corretas e com acabamento necessário, ou seja, preparada para o seu uso final, sem geração excessiva de resíduos madeireiros dentro da usina. A madeira tratada será destinada para mourões, postes, vigas, traves, esticadores, entre outros.



PARECER ÚNICO

O tratamento químico para preservação de madeira consistirá nas seguintes etapas:

- Aquisição de áreas de reflorestamento pelo empreendedor, garantindo-se o abastecimento de matéria-prima para a usina.
- Seleção, abate, descascamento, traçamento e acabamento da madeira realizados ainda em campo.
- Expedição da madeira até o pátio de armazenamento de madeira in natura para alcançar umidade inferior a 30%.
- Introdução da madeira 'seca' no cilindro de alta pressão (autoclave), com posterior fechamento hermético da porta. A pressão interna é igual a externa.
- Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 600 mmHg por 30 minutos, visando possibilitar o posterior preenchimento com preservativo.
- Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente, num processo conhecido como célula cheia.
- Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza-se o vácuo inicial, com elevação da pressão até a saturação de 12 kgf/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável).
- Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave, classificando o processo como de sistema fechado.
- Inicia-se o vácuo final, a 600 mm Hg, de 10 a 15 minutos, para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento nesses moldes é de aproximadamente 4 horas.
- Retirada da madeira pela segunda porta da autoclave, com auxílio da vagoneta.
- Permanência da madeira por duas ou três horas em área de respingo, que se encontra logo após a segunda porta da autoclave.
- Cura da madeira por cerca de três dias (a 25° C) no galpão de armazenamento da madeira tratada em processo de cura;
- Posterior armazenamento da madeira no galpão de madeira tratada pronta para comercialização.

A **Figura 01** apresenta uma ilustração demonstrando passo-a-passo o processo de tratamento químico para a preservação de madeira em autoclave.

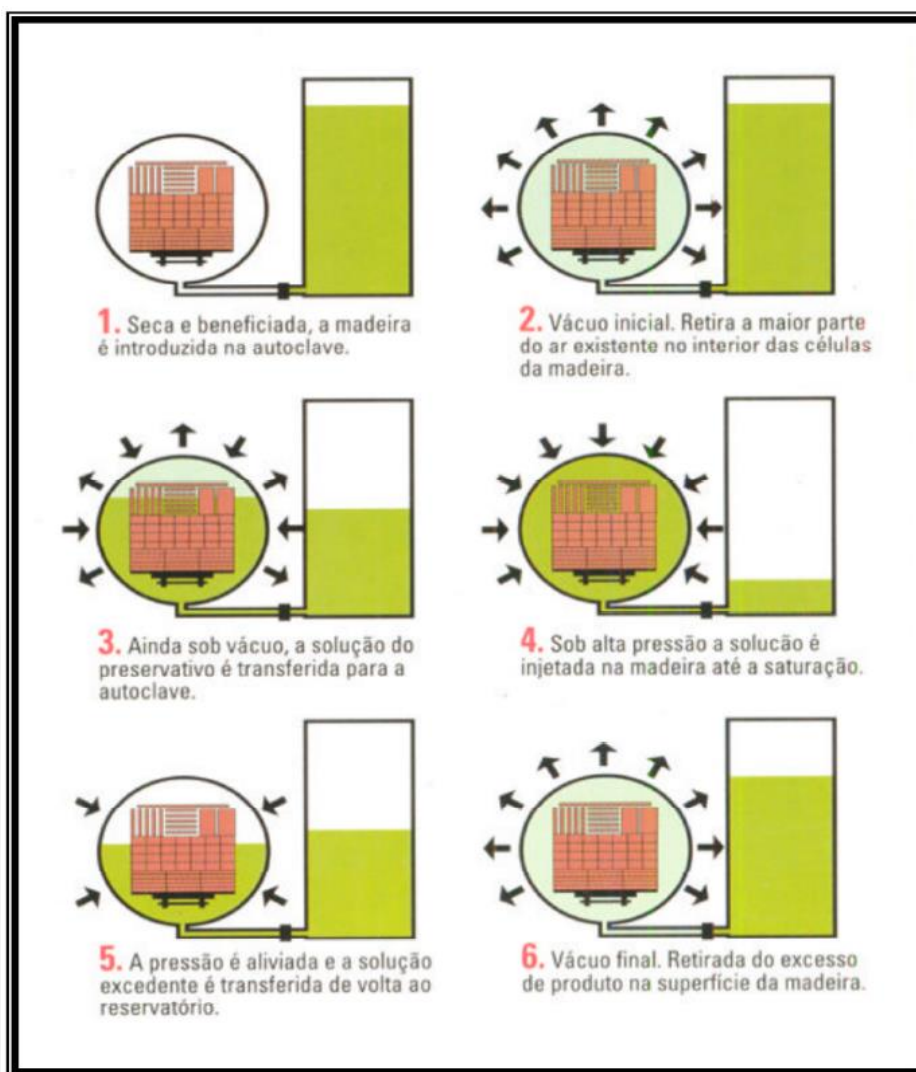


Figura 01 – Fluxograma ilustrativo do processo industrial de tratamento químico de madeira.

Fonte – Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentado na fase de LP+LI.

2.1.1. Dos produtos preservativos e neutralizantes

A utilização de produto preservativo no tratamento da madeira tem como objetivo prevenir sua deterioração, aumentar seu tempo de vida útil e torná-la mais resistente à ação de organismos xilófagos (deterioradores da madeira) como insetos (cupins, brocas, carunchos, etc.), fungos apodrecedores e perfuradores marinhos, principalmente se ficar em contato direto com a água ou com o solo.

O preservativo a ser utilizado no empreendimento é o CCA tipo C com a denominação Osrose K33 C 72. Este preservativo será fornecido pela Empresa Montana Química S.A., localizada no Estado de São Paulo e pela TMB – Tecnologia de Madeira Brasileira e Comércio de Preservantes LTDA., localizada no Estado de Santa Catarina. É um produto líquido, viscoso, de cor castanho-avermelhada, hidrossolúvel e de alta toxicidade por conter sais de cobre, cromo e



PARECER ÚNICO

arsênio, podendo ser prejudicial à saúde das pessoas e ao meio ambiente se manuseado incorretamente. O pH do preservativo encontra-se entre 1,6 e 1,8.

O Osmose K33 C é um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C - Óxido, na concentração de 60% e 72,0% \pm 1,0 de ingredientes ativos. Protege a madeira contra o ataque de insetos xilófagos (cupins, brocas, carunchos, etc.), contra fungos apodrecedores e contra a destruição por perfuradores marinhos, como o Tereido e a Limnória. É fabricado conforme o "Standard" P-5 da AWPA (*American Wood Protection Association*) e tem seu uso regulamentado no Brasil por meio das normas da ABNT, NBR 8456, NBR 9480, NBR 7190, NBR 7511 e NBR 6236, entre outras. O Osmose K 33 C na concentração de 72 % é registrado no IBAMA sob Nº 004754. A figura a seguir (**Figura 02**) apresenta o diagrama esquemático de fixação do CCA na madeira.

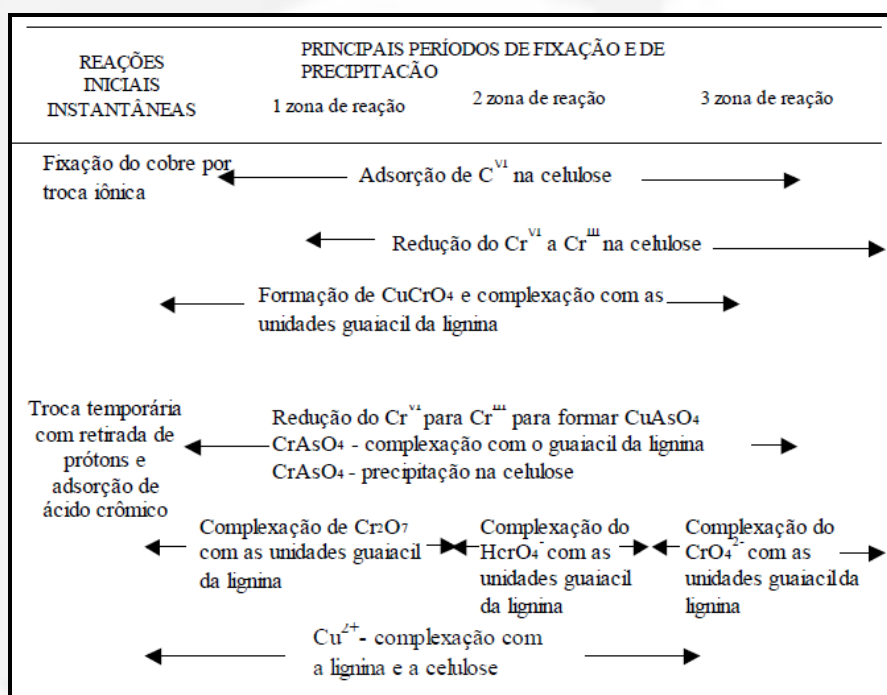


Figura 02 – Diagrama esquemático de fixação do CCA na madeira.

Fonte – Dissertação de mestrado realizada por Mara Lúcia Agostini Valle, em 2009, pela Universidade Federal de Viçosa – UFV.

O Osmose K33 C é indicado exclusivamente para o tratamento industrial realizado em usina de preservação de madeira à vácuo/pressão. É produzido a partir de óxidos puros, sendo que os princípios ativos encontram-se na proporção de: Cromo Hexavalente (CrO_3) = 47,5%; Cobre (CuO) = 18,5%; Arsênio (As_2O_5) = 34,0%.

Os preservativos serão fornecidos em embalagens (tambores metálicos) de 100 Kg, na concentração de 72%. O Osmose K33 C será armazenado em um pequeno depósito construído no interior do galpão da autoclave (unidade de produção), depósito este, edificado em



PARECER ÚNICO

alvenaria, coberto, ventilado, com piso impermeabilizado e com canaletas/drenos de drenagem direcionando os efluentes, de eventual derramamento e/ou lavagem do piso, para a bacia de contenção da unidade de produção. Também serão armazenados nesse depósito o produto neutralizante e as embalagens vazias a serem devolvidas ao fornecedor.

Em caso de eventuais derramamentos do produto preservativo deverá ser utilizado o “Neutralizante CH”, também fornecido pela Montana Química S.A. na proporção 2,3 kg para cada 1 kg de ingrediente ativo do Osmose K33 C. O neutralizante é composto de 60-90% de óxido de cálcio e 10-30 % de hipossulfito de sódio. É um produto sólido, inodoro, de cor branca, levemente solúvel em água, com pH variando entre 11,0 e 12,5. Quando da neutralização de produto preservativo recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos de proteção individual – EPI: macacão impermeável, óculos protetores, botas de borracha e luvas nitrílicas ou PVC. Os resíduos do produto depois de neutralizado deverão ser dispostos de acordo com a legislação ambiental vigente. Foi firmado contrato com a empresa Pró-Ambiental Soluções em Resíduos para recolhimento e destinação final adequada de todo resíduo sólido perigoso gerado no empreendimento.

2.2. Caracterização das áreas de entorno do empreendimento

O Sítio Contrato, local de inserção da usina de tratamento químico de madeira localiza-se no município de Itamarandiba, entre o centro urbano deste município e o distrito de Contrato. O sítio está situado na margem esquerda do acesso (sentido Itamarandiba-Contrato), distante de 1,5 km aproximadamente do distrito de Contrato.

O sítio foi adquirido com a finalidade de instalar uma madeireira, portanto na época foi obtido apenas 3,0 hectares de uma fazenda maior, sem realização de desmembramento da área, somente uma declaração de posse foi providenciada. Portanto, o empreendimento faz divisa com a fazenda de origem (propriedade do Sr. Dimas Viana) nas porções norte, leste e oeste; e com a estrada de acesso ao distrito na porção sul.

O entorno da propriedade onde foi implantada a usina de tratamento de madeira é ocupado majoritariamente por cultivos de eucalipto, pela estrada de acesso ao distrito de Contrato a sul e por uma fazenda/edificações rurais na porção nordeste, distante de aproximadamente 300 metros. Tais edificações rurais pertencem à propriedade matriz (escritura mãe), de onde foram desmembrados os 3,0 hectares relativos ao empreendimento em tela.

A seguir é apresentado um croqui georreferenciado representativo das áreas limítrofes do empreendimento (**Figura 03**).



PARECER ÚNICO

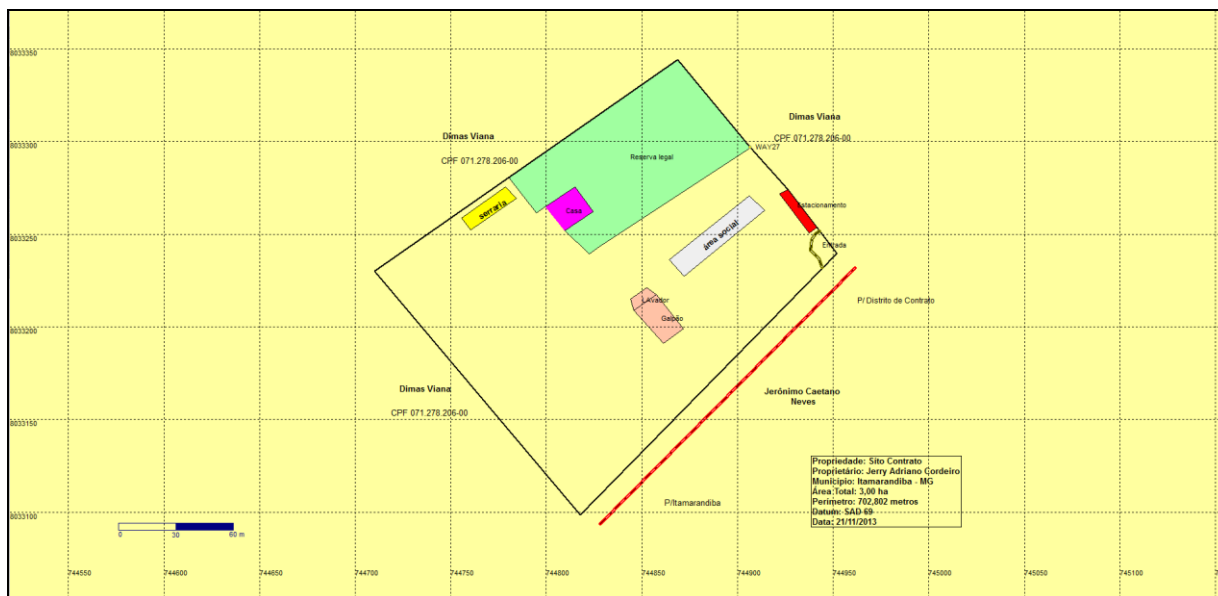


Figura 03 – Croqui georreferenciado representativo das áreas limítrofes do empreendimento.
Fonte – Material digital retirado dos estudos ambientais apresentados na fase de LP+LI.

A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento é representada pelo território da propriedade rural denominada Sítio Contrato, onde foi instalada a unidade de tratamento químico de madeira, com área aproximada de 3 hectares, incluindo a reserva legal. Os impactos da atividade são caracterizados como pontuais e são percebidos mais significativamente na ADA do empreendimento.

O território ocupado pelo município de Itamarandiba, Alto Jequitinhonha, pode ser considerado com Área de Influência – AI do empreendimento a ser implantado, com impactos positivos e negativos inerentes à fase de operação da usina de tratamento químico de madeira.

3. Utilização e intervenção em recursos hídricos

O empreendimento localiza-se no Planalto Espinhaço – Serra Geral, na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, compreendendo as chapadas do município de Itamarandiba.

O município de Itamarandiba possui grande número de nascentes, córregos e rios que são tributários da bacia do rio Jequitinhonha, além de outros, que são tributários da bacia hidrográfica do rio Doce, localizados na porção leste do município. A rede de drenagem do município pode ser considerada densa, sendo constituída principalmente pelos rios Araçuai, Itamarandiba do Campo, Itamarandiba do Mato, Itacarambi e Itacambira Grande e pelos ribeirões Setúbal, Santo Antônio e São João, todos afluentes do rio Jequitinhonha.

O Sítio Contrato, local de implantação do empreendimento, está inserido na bacia do rio Jequitinhonha, entretanto, na propriedade não existe nenhum curso de água superficial. O curso de água mais próximo do empreendimento está a aproximadamente 650 metros de distância.



PARECER ÚNICO

A demanda hídrica do empreendimento (diluição do preservativo; limpeza; dessedentação humana e serviços gerais) será suprida por captação em barramento de curso d'água, localizado na propriedade vizinha, a cerca de 650 metros do empreendimento. A captação no barramento é realizada por conjunto moto bomba, autorizada com vazão máxima de 0,5 litros/segundos ou 1,8 m³/hora (Cadastro de Uso Insignificante - 30025/2016).

A empresa fornecedora do preservativo químico informa que para cada ciclo de tratamento de madeira realizado nestes moldes são gastos 3.500 litros de água. Considerando-se dois ciclos de tratamentos diários, acrescidos de mais 1.500 litros para usos diversos, no total serão gastos 8.500 litros de água por dia. Conforme apresentado no Cadastro de Usuários – Usos Insignificantes de Águas Superficiais, o empreendimento solicita captação durante 6 horas/dia, o que totalizará 10.800 litros/dia (1,8 x 6 horas), quantidade suficiente para atender a demanda da empresa.

O empreendimento dispõe instaladas duas caixas d'água de 5.000 litros cada para armazenamento do recurso hídrico captado, para posterior distribuição nos locais demandados. O empreendimento possui bebedouros espalhados pela propriedade para atender a demanda de consumo humano para dessedentação.

Foram apresentadas as especificações do conjunto moto bomba utilizado na captação e o local foi visitado durante vistoria técnica.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a operacionalização do empreendimento de tratamento químico para preservação de madeira não será necessária a realização de supressão de vegetação nativa, uma vez que a propriedade se encontra com o uso do solo alterado e desprovida de fragmentos de vegetação natural.

5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade Sítio Contrato foi devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR com o objetivo de atender a legislação vigente, apesar de se tratar de uma propriedade totalmente antropizada. A propriedade rural possui área total de 3,0 hectares e a reserva legal cadastrada possui 0,6002 hectares, área não inferior a 20% do imóvel, como exigido em norma. A propriedade matriz, que arrendou parte do território para instalação do empreendimento, também possui reserva legal regularizada.

Quando da realização da vistoria técnica foi possível constatar que a propriedade se encontra com o uso do solo totalmente alterado, e que o território demarcado como reserva legal encontra-se ocupado por solo exposto, poucas gramíneas espontâneas e vegetação exótica, mais especificamente, por indivíduos de eucalipto (em processo de remoção). Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a área de reserva legal da



PARECER ÚNICO

propriedade, visando recompor esta área com vegetação natural/nativa. O empreendedor informou que está aguardando o período chuvoso para iniciar a introdução das mudas de indivíduos florestais nativos na área de reserva legal. O local a ser reabilitado encontra-se cercado, possui aproximadamente 0,6 hectares e localiza-se entre as coordenadas planas em UTM: início X:744907/Y:8033296 e final X:744822/Y:8033239.

Conforme informações apresentadas no PTRF, a reconstituição será feita em modelos sucessionais, optando-se pelo plantio em quincênio com espécies vegetais pioneiras e não pioneiras, inseridas em linhas transversais. Foi apresentado um quadro com indicação de 40 espécies florestais a serem introduzidas, sendo estas, ocorrentes em fitofisionomias de Cerrado e, com menor frequência, em áreas de mata.

A metodologia para recomposição florestal da área prevê a execução das seguintes atividades: combate a formigas; preparo do solo; espaçamento e alinhamento; coveamento e adubação; plantio; coroamento das mudas; tratos culturais e replantio. Foi apresentado um cronograma executivo e metodologia para avaliação dos resultados obtidos com o projeto.

6. Área de Preservação Permanente – APP

Não existem áreas de preservação permanentes – APP na propriedade rural onde encontra-se implantado o empreendimento de tratamento químico de madeira Jerry Adriano Cordeiro – ME.

7. Unidades de Conservação

O município de Itamarandiba possui uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, gerenciada pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, denominada Parque Estadual da Serra Negra. De acordo com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Parque Estadual da Serra Negra foi criado em 22 de setembro de 1998 através do decreto Nº 39.907, com 33.324,72 hectares, e está incluído dentro dos domínios da Mata Atlântica em locais de difícil acesso e em algumas baixadas. Ainda podem ser observados grandes fragmentos da imponente vegetação que, originalmente, dominava grande parte da região.

O Parque Estadual da Serra Negra, não possui importância apenas para o município onde está localizado como também para as regiões do Alto e Médio Jequitinhonha, pois incluem inúmeras nascentes de cursos d'água, vertentes para a bacia do rio Jequitinhonha, rio Araçuaí e alguns tributários do rio Doce. Ao longo das nascentes, dos córregos e dos rios, que banham a serra, ainda podem ser observadas matas de galeria e remanescentes florestais importantes para a manutenção da fauna e flora locais. O lobo guará e as canelas de ema gigantes são dois símbolos da unidade de conservação.

O empreendimento em tela não se encontra localizado dentro de unidade de conservação ou em zona de amortecimento de unidade de conservação. O Parque da Serra



PARECER ÚNICO

Negra está situado a aproximadamente 4,7 km em linha reta do empreendimento e não recebe impactos negativos diretos advindos desta empresa.

8. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

8.1. Meio físico

8.1.1. Geração e disposição final de resíduos sólidos

A) Resíduos sólidos não-perigosos

Os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento englobam papel, plástico, vidro, restos orgânicos de alimentação, metal e outros. De acordo com especialistas em recursos ambientais, a separação dos resíduos sólidos e o aproveitamento do lixo orgânico e do material reciclável – papel, papelão, vidro, plástico, alumínio – tem sido uma alternativa importante para a melhoria da qualidade ambiental. Além disso, a redução de perdas no aproveitamento de produtos e o aumento da vida útil de aterros sanitários, assim como importante mecanismo para promover uma mudança nos hábitos da população.

Medidas mitigadoras: O empreendimento adotou o sistema de separação e coleta seletiva do lixo doméstico produzido. Foram instalados recipientes de coleta seletiva em locais estratégicos, como na área de refeitório e área administrativa, priorizando a separação de lixo orgânico, metal, vidro, papel e plástico para minimizar os efeitos desses produtos no meio ambiente. O material coletado desses recipientes será recolhido pela coleta urbana municipal duas vezes na semana.

B) Resíduos sólidos perigosos (resíduos industriais)

Os resíduos sólidos gerados na atividade de tratamento químico de madeira serão provenientes das embalagens vazias dos insumos químicos (preservativo e neutralizante) utilizados, da limpeza do fosso (bacia de contenção), da limpeza da autoclave e da limpeza das canaletas de drenagem. Ao longo do tempo ocorrerá a geração de “borra”, constituída de acúmulo de resíduos contaminados pelo preservante, tais como poeira, cavacos, lascas dentro do sistema de tratamento e também material da raspagem da parede da autoclave. A limpeza de todo o sistema de tratamento será realizada semestralmente.

Medidas mitigadoras: Como medida preventiva, a “borra” produzida será neutralizada com o Neutralizante CH, armazenada em recipientes metálicos (tambores de aço) ou de polietileno, e estocada temporariamente no depósito de insumos químicos, que se encontra no galpão da unidade produtiva. Foi firmado contrato com a empresa Pró-Ambiental Soluções em Resíduos para recolhimento e destinação final adequada de todo resíduo sólido perigoso gerado no empreendimento.



PARECER ÚNICO

As embalagens vazias do produto usado na preservação da madeira e do neutralizante CH serão recolhidas pela empresa fornecedora que, ao fazer a entrega de uma remessa, retornará com as embalagens vazias.

A madeira deve ser preparada, de acordo com o seu uso final, antes de ser imunizada, para evitar a produção de resíduos de madeira tratada dentro da usina. Resíduos de madeira tratada não podem ser reutilizados na fabricação de produtos destinados à queima, como carvão ou briquetes; também não podem ser utilizados como combustível em fogões, lareiras, churrasqueiras ou para qualquer tipo de queima a céu aberto porque podem produzir gases tóxicos. Os resíduos de madeira tratada também não devem ser utilizados em contato com alimentos, água potável e cama para animais. O procedimento ideal para a destinação final adequada é enviar os resíduos de madeira para um aterro industrial, que esteja devidamente registrado pelo Órgão Ambiental local, de acordo, com a legislação ambiental vigente.

8.1.2. Geração e tratamento de efluentes líquidos

A) Efluentes líquidos sanitários

Medidas mitigadoras: A fim de eliminar o potencial poluidor para o solo e recursos hídricos foi instalada uma fossa séptica seguida de um sumidouro para a deposição e tratamento de efluentes sanitários. Esse tipo de tratamento baseia-se na passagem do efluente por filtros de particulados e anaeróbios, com derivação para sumidouro. Foi informado que a fossa séptica foi construída conforme NBR/ABNT 7229/1982.

B) Efluentes líquidos industriais

O resíduo líquido inerente ao processo de tratamento químico de madeira é composto pela mistura de água com preservativo, resultando em uma solução preservativa.

Medidas mitigadoras: Como forma de se evitar eventuais vazamentos durante o abastecimento do tanque vertical de solução, abertura da autoclave, respingo das peças de madeira tratada ou derramamentos acidentais do produto químico, a usina adota os seguintes procedimentos:

- I) Operação em circuito industrial fechado, ou seja, tudo é reaproveitado dentro do sistema, pois o líquido preservativo circulará do tanque de solução à autoclave, através de tubos metálicos, retornando ao tanque todo o excesso da solução preservativa que não foi impregnado na madeira.
- II) Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de uso, para que não haja vazamento de preservativo ou solução preservativa.
- III) Implantação de sistema de proteção contra respingos e eventuais derramamentos: consiste na construção de um fosso de contenção para a autoclave, de onde todo o produto é coletado e retorna ao tanque de solução, para depois retornar ao sistema de tratamento.



PARECER ÚNICO

O galpão da autoclave foi projetado com um rebaixamento do piso, criando uma bacia de contenção, ou seja, a autoclave encontra-se enclausurada dentro de um fosso de contenção. O fosso inclui a base da autoclave, as bases do tanque e mais um espaço de circulação. O fosso possui capacidade suficiente para conter todo o líquido que possa estar armazenado no tanque (50 m³) e na autoclave (37,18 m³). Todo o piso do galpão da unidade de produção, incluindo o do fosso de contenção foi edificado em duas camadas, uma de concreto comum, e outra de concreto impermeabilizado, para que não ocorra infiltração do preservativo no solo, evitando-se a contaminação deste e dos recursos hídricos.

Buscando eliminar os riscos de contaminação por eventuais respingos de solução preservante, foram instaladas canaletas de drenagem no perímetro da usina, que conduzirá, por gravidade, o excedente ao fosso de contenção e dali para o tanque de solução, onde será reaproveitado no próximo tratamento, em circuito fechado.

A madeira quando sair da autoclave permanecerá nas vagonetas por, aproximadamente 2 horas, tempo suficiente para que o preservativo que ainda estiver na superfície da madeira escorra, sendo posteriormente enviada para o galpão de cura para a fixação do produto. O tempo de cura é determinado pela temperatura ambiente. Geralmente, a uma temperatura de 25º C o tempo de cura é de três dias. Após esse período a madeira será transferida para a área de armazenamento de madeira tratada e estará pronta para a comercialização.

IV) Impermeabilização de Galpões: O galpão para depósito de madeira em processo de cura é coberto e possui piso impermeabilizado com canaletas de drenagem em todo o seu entorno, com caimento em direção ao fosso. Não será necessária a impermeabilização da área para armazenamento da madeira já tratada, uma vez que já terá ocorrido a fixação do produto na madeira, não apresentando risco de lixiviação. O local de depósito do preservativo químico foi construído dentro do galpão da unidade de produção (usina). O depósito é coberto, impermeabilizado e com drenos que permitem o escoamento do efluente para dentro do fosso de contenção, caso ocorra vazamento/derramamento.

8.1.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas limitam-se ao vapor de água emitido na segunda etapa (vácuo inicial) do processo industrial e emissões de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos, caminhões e tratores da usina.

O fabricante do produto preservativo informa que a madeira tratada não exala vapores ou odores, uma vez que o preservativo químico utilizado possui como característica a rápida fixação.

Medidas mitigadoras: Como medida mitigadora deverá ser realizada manutenções nos caminhões e tratores utilizados no empreendimento, para garantir seu perfeito estado de



PARECER ÚNICO

funcionamento com o objetivo de amenizar as emissões de óxidos de carbono para a atmosfera.

8.1.4. Emissão sonora e geração de ruídos

Os ruídos gerados no empreendimento são inerentes ao processo de autoclavagem, comum dessas máquinas, devido à pressão que são submetidas. A emissão sonora da autoclave de pressão e vácuo emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora de 60 dB, conforme informado pela empresa fabricante do equipamento. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de limites de tolerância, os ruídos que não sejam de impacto, ou seja, aqueles que possuem frequência maior que um segundo, e com decibel menor que 90. Desta forma a Normativa Regulamentadora Nº 15 das Leis de Segurança no Trabalho permitem que entre 54 e 80 dB, ou até 85 dB, a exposição máxima diária é de até 8 horas. Porém, recomenda-se que frequentemente a empresa confira os níveis de ruído contínuo ou intermitente, que devem ser medidos em decibéis. As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador, para que sejam tomadas as devidas providencias caso haja alterações.

Ruídos também serão gerados pelo transito de veículos, caminhões e tratores no empreendimento e acessos próximos.

Medidas mitigadoras: Como medida preventiva, deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos, máquinas e veículos a fim de mantê-los constantemente regulados. Recomenda-se que seja fornecido a todos os funcionários os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para proteção auditiva, no caso, protetor auricular. A geração de ruídos não será significativa ao ambiente externo do empreendimento por estar localizado em zona rural e não possuir residências próximas. As medidas mitigadoras deverão ser implantadas assim que a usina começar a operar, para que não ocorra nenhum prejuízo a saúde dos funcionários.

8.2. Meio socioeconômico

8.2.1. Aumento da oferta de emprego

A implantação e operacionalização da usina de tratamento de madeira absorverá mão-de-obra local e regional, com ofertas de empregos diretos e indiretos. Trata-se de um impacto positivo e permanente durante as operações do empreendimento, sendo que as atividades desenvolvidas na usina dependem de outras atividades externas (silvicultura; transporte da madeira), que também absorvem mão-de-obra regional.

Medidas potencializadoras: Priorização da absorção de mão-de-obra local e regional.



PARECER ÚNICO

8.2.2. Aquecimento da economia local

Refere-se a um impacto positivo e permanente ao longo da implantação e operacionalização do empreendimento, com arrecadação tributária da produção industrial, acrescida da manutenção e abastecimento de veículos e implementos que será realizado no município/distrito. A implantação e operacionalização da usina de tratamento químico de madeira contribuirá para o fortalecimento do setor florestal no município, agregando valor à matéria-prima madeira, que será proveniente de pequenos e médios produtores da região.

Medidas potencializadoras: Priorização da absorção de mão-de-obra local e regional; e priorização da utilização dos serviços prestados pelo município e região.

8.2.3. Impactos sobre a saúde dos envolvidos

Os impactos mais frequentes estão relacionados à emissão de ruídos, emissões atmosféricas e possíveis contatos com produtos preservativos ou neutralizantes. Os ruídos são provenientes dos caminhões, tratores, veículos e principalmente da autoclave. As emissões atmosféricas são provenientes da combustão de motores de veículos, além da suspensão de sedimentos particulados provocada pela movimentação de veículos e implementos.

Medidas mitigadoras: Como medidas atenuantes aos impactos descritos elenca-se a utilização de equipamentos de proteção individual por parte dos funcionários; capacitação dos envolvidos no processo; e adequada manutenção nos maquinários e veículos.

8.3. Meio biótico

O território ocupado pelo empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME encontra-se com o uso do solo alterado e com ausência de vegetação nativa/natural. Para operacionalização da usina de tratamento químico de madeira não estão previstas supressões de vegetação nativa.

Uma vez que a propriedade já se encontra alterada/antropizada, a operacionalização da usina não produzirá impactos diretos à fauna ou a flora local/regional. Não foi possível verificar por meio de imagens aéreas, quando ocorreu a conversão do uso do solo, período onde os impactos negativos sobre a fauna e flora foram mais significativos. A imagem aérea nítida mais atual da região de inserção do empreendimento é do ano de 2014 e foi possível verificar que o uso do solo já havia sido alterado.

A reserva legal da propriedade foi demarcada e cadastrada, conforme Cadastro Ambiental Rural, e está prevista a recomposição da área por meio da execução do Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF apresentado.



PARECER ÚNICO

9. Programas previstos no Plano de Controle Ambiental – PCA

9.1. Programas relativos ao meio físico

9.1.1. Emissões de ruídos – Os ruídos gerados ou emitidos são inerentes ao processo de autoclavagem e movimentação de veículos e máquinas nos pátios. A emissão sonora da autoclave de pressão e vácuo atinge a intensidade de até 60 decibéis, conforme informado pelo fabricante do equipamento. Como ações a serem desenvolvidas no âmbito do programa foram propostos monitoramentos dos ruídos emitidos, com leituras realizadas na área da usina/autoclave; manutenção periódica dos veículos e máquinas utilizadas na empresa e utilização de EPI's pelos funcionários. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.

9.1.2. Emissões atmosféricas – As emissões atmosféricas limitam-se ao vapor de água emitido na segunda etapa (vácuo inicial) do processo industrial e emissões de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos e tratores da usina. Foi informado que a madeira tratada não exala vapores ou odores, pois o preservante químico utilizado possui como características a rápida fixação. Como medida mitigadora foi proposta a realização de manutenções periódicas na autoclave bem como nos caminhões e tratores utilizados no empreendimento, para garantir seu perfeito funcionamento com o objetivo de amenizar as emissões de dióxido de carbono para a atmosfera. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.

9.1.3. Manutenção e controle adequado de veículos e máquinas – Deverão ser seguidas as recomendações técnicas do fabricante quanto ao uso e manutenção da autoclave. Como a autoclave adquirida já foi usada, o empreendedor propõe a contratação de uma empresa especializada para avaliação do equipamento, com objetivo de garantir um perfeito funcionamento do mesmo. As ações propostas baseiam-se na realização de revisão mecânica periódica dos caminhões e tratores utilizados, com o objetivo de evitar vazamento de resíduos (óleo, graxa e lubrificantes). Não haverá necessidade de armazenamento desses produtos e de combustíveis no empreendimento devido à proximidade do posto de abastecimento, no distrito de Contrato. Todas as manutenções mecânicas deverão ocorrer em oficinas especializadas no distrito de Contrato, distante de aproximadamente 1,5 km do empreendimento. Caso ocorra algum vazamento desses produtos no pátio da usina, deverá ser realizado o procedimento de contenção, com uso de serragem ou outros elementos, como areia, depois realizar o recolhimento e o armazenamento para a coleta que será realizada por empresa especializada contratada. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.



PARECER ÚNICO

- 9.1.4. Resíduos sólidos domésticos** – Os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento englobam papel, plástico, vidro, restos orgânicos de alimentação, metal, etc. No empreendimento foi adotado o sistema de separação e coleta seletiva do lixo doméstico produzido, com a instalação de recipientes de coleta seletiva em locais estratégicos, como na área de refeitório e área administrativa, priorizando a separação de lixo orgânico (cor marrom), metal, vidro, papel e plástico para minimizar os efeitos desses produtos no meio ambiente. O material coletado desses recipientes será recolhido pela coleta urbana municipal duas vezes na semana. Foi solicitado ao empreendedor a verificação da possibilidade de buscar instituições ou associações que trabalham com reciclagem para destinar esse material produzido e separado. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.
- 9.1.5. Efluentes líquidos domésticos** – A fim de eliminar o potencial poluidor para as águas e solo foi instalada uma fossa séptica com filtros anaeróbios seguida de um sumidouro no empreendimento para a deposição do esgoto sanitário. Foi informado que a fossa séptica foi construída conforme recomendações da NBR/ABNT 7229/1982 com dimensionamento para um número máximo de 30 usuários/dia. A fossa séptica foi construída seguindo projeto técnico que foi elaborado por profissional habilitado. Também foram edificadas duas caixas de gordura e ligadas ao sistema séptico. Os efluentes sanitários serão alvo de monitoramento contínuo conforme Anexo II deste parecer.
- 9.1.6. Efluentes líquidos industriais** – O resíduo líquido inerente ao processo de tratamento químico de madeira compreende a mistura de água e o preservativo - solução preservativa. Como medidas preventivas, em casos de eventuais vazamentos durante o abastecimento do tanque vertical de solução, abertura da autoclave, respingo das peças de madeira tratada ou derramamentos acidentais do produto químico, a usina tomará os seguintes cuidados: a) operar em circuito industrial fechado, ou seja, tudo será reaproveitado dentro do sistema, pois o líquido preservativo circulará do tanque de solução à autoclave, através de tubos metálicos, retornando ao tanque todo o excesso da solução preservativa que não foi impregnado na madeira; não havendo geração de efluentes líquidos de origem industrial; b) os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de uso, para que não haja vazamento de preservativo ou solução preservativa; c) implantação de sistema de proteção: o efluente líquido que retornará ao sistema de tratamento será proveniente de pequenos vazamentos que podem surgir na abertura da porta da autoclave no final do tratamento e no gotejamento das peças



PARECER ÚNICO

da madeira tratada, quando saem da autoclave e permanecem na área de respingo. O sistema de proteção projetado consiste na construção de um fosso de contenção para a autoclave, de onde todo o produto é coletado e retorna ao tanque de solução, para depois retornar ao sistema de tratamento. O galpão da unidade de produção (galpão da autoclave) foi projetado com um rebaixamento do piso criando, assim, uma bacia de contenção, ou seja, a autoclave estará enclausurada dentro de um fosso de contenção. O fosso inclui a base da autoclave, as bases do tanque e mais um espaço de circulação. O fosso terá capacidade suficiente para conter todo o líquido que possa estar armazenado no tanque (50 m³) e na autoclave (37,18 m³). Todo o piso do galpão da unidade de produção, incluindo o do fosso de contenção foi feito com duas camadas, uma de concreto comum, e outra de concreto impermeabilizado, para que não ocorra infiltração do preservativo no solo, não contaminando assim os lençóis freáticos e, conseqüentemente, os cursos de água, já que um dos componentes do preservativo é um metal pesado – o arsênio. Para afastamento dos riscos de contaminação por eventuais respingos de solução preservante, existem canaletas de drenagem projetadas sob os trilhos das vagonetas de carregamento/descarregamento das estacas de madeira, que conduzirá, por gravidade, o excedente ao fosso de contenção e dali para o tanque de solução, onde será reaproveitado no próximo tratamento através de filtragem e balanceamento do teor necessário, em circuito fechado. A madeira quando sair da autoclave, permanecerá nas vagonetas por, aproximadamente, 2 horas, tempo suficiente para que o preservativo que ainda estiver na superfície da madeira escorra, depois é enviada para o galpão de cura para a fixação do produto. O tempo de cura é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem as colocar em contato com a água. Geralmente, a uma temperatura de 25º C o tempo de cura será de três dias. Após esse período a madeira será transferida para a área de armazenamento de madeira tratada e estará pronta para a comercialização; d) impermeabilização de Galpões: o galpão para depósito de madeira em processo de cura é coberto e possui piso impermeabilizado com canaletas de drenagem em todo o seu entorno, com caimento em direção ao fosso para possibilitar que eventuais escorrimentos retornem para o fosso de contenção. Não será necessária a impermeabilização da área para armazenamento da madeira já tratada porque já terá ocorrido a fixação do produto na madeira, não apresentado risco de lixiviação, pois a fixação do produto químico na madeira ocorrerá no processo de cura. O local de depósito do preservante químico foi construído dentro do galpão da unidade de produção (galpão da autoclave) e, também, encontra-se coberto, impermeabilizado e com canaletas de drenagem que podem escoar o efluente, em caso de derramamento, para dentro do fosso de contenção. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.



PARECER ÚNICO

9.1.7. Resíduos sólidos industriais – Os resíduos sólidos industriais gerados na atividade de tratamento químico de madeira serão provenientes das embalagens vazias dos insumos químicos (preservativo e neutralizante) utilizados, da limpeza do fosso (bacia de contenção), da limpeza da autoclave e da limpeza das canaletas de drenagem. Ao longo do tempo ocorrerá a geração de “borra”, constituída de acúmulo de resíduos contaminados pelo preservante, tais como poeira, cavacos, lascas dentro do sistema de tratamento e também material da raspagem da parede da autoclave. Como medida preventiva, toda essa “borra” produzida será neutralizada com o Neutralizante CH ou outro e armazenada em recipientes metálicos (tambores de aço), ou de polietileno, identificado com a palavra TÓXICO, sendo estocada, temporariamente, no depósito de insumos químicos que se encontra no galpão da unidade produtiva. A limpeza de todo o sistema de tratamento que gerará esse tipo de resíduo será realizada semestralmente. Este resíduo deverá ser destinado para um aterro de resíduos industriais ou empresas de incineração. O empreendedor contratou empresa especializada neste serviço. A madeira deve ser preparada, de acordo com o seu uso final, antes de ser imunizada para evitar a produção de resíduos de madeira tratada dentro da usina. Resíduos de madeira tratada não podem ser reutilizados na fabricação de produtos destinados à queima, como carvão ou briquetes; também não podem ser utilizados como combustível em fogões, lareiras, churrasqueiras ou para qualquer tipo de queima a céu aberto porque podem produzir gases tóxicos. Os resíduos de madeira tratada também não devem ser utilizados em contato com alimentos, água potável e cama para animais. O procedimento ideal para a destinação final adequada é enviar os resíduos de madeira para um aterro industrial controlado, que esteja devidamente registrado pelo órgão ambiental local, de acordo, com a legislação ambiental vigente. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.

9.1.8. Manejo adequado dos insumos químicos – Os produtos químicos que serão utilizados na Usina de Tratamento Químico de Madeira é o preservativo hidrossolúvel CCA e o Neutralizante CH. O CCA é um produto preparado à base de Ácido Crômico, Óxido Cúprico e Pentóxido de Arsênio. É um produto de classe toxicológica I (Altamente tóxico) e de alto risco ao meio ambiente, razão pela qual, todo cuidado deve ser tomado no armazenamento e manuseio, devendo ser seguida à risca todas as orientações e recomendações descritas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, fornecida pelo fabricante. É um preservativo de ação fungicida e inseticida, classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado. No Brasil, sua fabricação é realizada de acordo com a Norma Brasileira NBR-8456 e seu uso está especificado para



PARECER ÚNICO

diversas aplicações através da própria ABNT. Já o Neutralizante CH é um produto químico preparado, utilizado para neutralizar os produtos Osmose K-33 C (CCA) e MOQ OX (CCB) da Divisão Osmose. É de responsabilidade da empresa fornecedora desses insumos químicos, a orientação dos trabalhadores na utilização e manuseio dos produtos, sendo que a manipulação, preparo e afins somente poderá ser feita por pessoas previamente treinadas. O empregador ou contratante dos trabalhadores ou seus prepostos serão corresponsáveis na ocorrência de intoxicação humana e contaminação inaceitável do meio ambiente. Recomendações: I) seguir as instruções do fabricante; II) utilização dos EPI's adequados; III) armazenamento adequado do preservativo e do neutralizante; IV) manuseio adequados dos produtos preservativos e neutralizantes; V) sinalização de segurança nos ambientes relacionados; VI) armazenamento e destinação final adequada das embalagens e resíduos contaminados; VII) transporte adequados dos preservativos de madeira e neutralizantes. Não foi apresentado cronograma para o programa, entendendo-se que as ações serão constantes ao longo da operacionalização do empreendimento.

9.1.9. Programas relativos ao meio biótico – O território ocupado pelo empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME encontra-se com o uso do solo alterado e com ausência de vegetação nativa/natural. Para operacionalização da usina de tratamento químico de madeira não estão previstas supressões de vegetação nativa. Uma vez que a propriedade já se encontra alterada/antropizada, a operacionalização da usina não produzirá impactos diretos à fauna ou a flora local/regional. Não foi possível verificar por meio de imagens aéreas, quando ocorreu a conversão do uso do solo, período onde os impactos negativos sobre a fauna e flora foram mais significativos. A imagem aérea nítida mais atual da região de inserção do empreendimento é do ano de 2014 e foi possível verificar que o uso do solo já havia sido alterado. A reserva legal da propriedade foi demarcada e cadastrada, conforme Cadastro Ambiental Rural, e está prevista a recomposição da área por meio da execução do Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF apresentado.

9.2. Programas relativos ao meio socioeconômico – Foram apresentados somente medidas e ações a serem implantadas juntos aos funcionários do empreendimento, como a utilização de EPI's e implantação de bebedouros pelo empreendimento. Foram solicitadas como condicionantes a apresentação das medidas e ações de educação ambiental e comunicação social a serem implementadas no município de Itamarandiba e/ou no distrito de Contrato.



PARECER ÚNICO

10. Monitoramento

10.1. Monitoramento do solo

Os estudos ambientais preveem a realização de análises químicas anuais do solo durante a operação do empreendimento, a fim de detectar contaminação pelo produto preservativo contendo cobre, cromo hexavalente e arsênio. A coleta de solo deverá ser feita na área ao redor da unidade de produção (galpão da autoclave) a uma profundidade de 0 a 20 cm, a partir do nível do solo no período da seca (junho a agosto). Pretende-se utilizar a metodologia determinada pela Resolução CONAMA nº 420/2009. Tal monitoramento foi solicitado como condicionante desta fase do licenciamento ambiental – Licença de Operação.

No empreendimento e imediações não existem cursos d'água superficiais, entretanto não serão condicionadas análises hídricas qualitativas.

11. Da não incidência da Compensação Ambiental

As compensações ambientais incidem, em princípio, quando é identificado o significativo impacto ambiental para a instalação e/ou operação do empreendimento; quando há intervenção em vegetação nativa inserida no bioma Mata Atlântica ou intervenção em área considerada de preservação permanente; e, em caso de corte de espécies imunes, restritas ou protegidas por lei. Sendo assim, conforme detalhamento e especificações do processo de licenciamento em tela, não se verifica a incidência de compensação ambiental ou florestal para a operação da atividade em questão.

12. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo Formulário de Orientação Básica – FOBI nº. 0790659/2017.

Trata-se o presente processo de análise de licença de operação, para implementação de atividade de tratamento químico para preservação de 9.900m³/por ano de madeira, com fundamento no Decreto Estadual 44.844, de 2008 e na Deliberação Normativa COPAM nº74, de 2004.

O empreendimento obteve em 24/01/2017, Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), com validade até 24/01/2021, e ainda, portanto, dentro do prazo de validade das licenças citadas, foi formalizado em 07/08/2017 a presente a Licença de Operação ora em análise.

O requerimento do pedido de licença ambiental foi devidamente publicado, com atendimento ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 1995, conforme atestam os documentos de fls.28/31 e fl.34.

O art. 8º, inciso III da Resolução CONAMA nº 237, de 1997 define a licença de operação como a licença ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a



PARECER ÚNICO

verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. No mesmo sentido, é o disposto no art.9º, inciso III do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008.

Dessa forma, em atendimento às disposições acima, foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes (fls.11/20) e análise dos programas de controle ambiental até aqui implantados para o projeto em questão.

Da análise dos documentos que compõem o referido relatório e do que consta nos autos do presente parecer, e que merece destaque, está o status de cumprimento fora do prazo estabelecido da Condicionante nº 01 e do descumprimento da Condicionante nº 10 da LP + LI. Em que pese o descumprimento da condicionante nº 10, foi observado no parecer que o inadimplemento não tem o condão de inviabilizar ambientalmente a operação do empreendimento. Da análise da obrigação imposta na condicionante, nota-se que não há uma relação direta com os sistemas de controle ambiental, tanto, que, não foi evidenciado qualquer prejuízo de natureza ambiental (o descumprimento não ensejou em poluição ou degradação ambiental), o que, portanto, não obsta a continuidade da análise e deliberação da LO em questão, com sucedâneo no princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Nota-se ainda, que em decorrência do descumprimento observado, foi devidamente lavrado pela equipe técnica responsável, o Auto de Infração nº 96590/2017, com fundamento no art.83, Anexo I, Código 103 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, sendo, inclusive, oportunizado ao empreendimento a apresentação da obrigação imposta na condicionante nº 10, por se tratar, de conduta sujeita a penalidade de advertência.

Nota-se, ainda, a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme CND de fl.32 e a juntada do Certificado no Cadastro Técnico Federal (fl.33).

Diante da atividade a ser desempenha, o empreendedor deverá proceder com o registro junto ao NUCAR/IEF, na categoria Usina de Tratamento, conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661, de 2012.

Isento o empreendimento dos custos de análise, por se trata de microempresa, conforme atesta certidão da JUCEMG (fl.21), nos termos das disposições do art.6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004 e art.11, II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.042, de 2017, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor, enquadrado como classe pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, é do Superintendente Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual.



PARECER ÚNICO

13. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram JEQ manifesta pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento Jerry Adriano Cordeiro - ME para a atividade de “Tratamento Químico para Preservação de Madeira”, no município de Itamarandiba – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de meio Ambiente Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14. Anexos

Anexo I. Análise das condicionantes propostas na fase de LP+LI para o empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação (LO) do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME.

Anexo III. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME.

Anexo IV. Relatório fotográfico do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME.



PARECER ÚNICO

ANEXO I

Análise das Condicionantes Propostas para Licença Prévia e de Instalação Concomitantes (LP+LI) do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro - ME.

Empreendedor: Jerry Adriano Cordeiro – ME
Empreendimento: Jerry Adriano Cordeiro – ME
CNPJ: 10.707.323/0001-73
Municípios: Itamarandiba - MG
Atividade(s): Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 9.900 m³/ano
Código(s) DN 74/04: G-03-07-7
Processo: 07220/2016/002/2017
Validade: 10 anos

Condicionante 01 – Comprovar a implantação de recipientes destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos conforme proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: 60 (sessenta) dias partir da concessão da licença.

Análise – Foi apresentada a nota fiscal de aquisição dos coletores seletivos de resíduos sólidos domésticos, bem como o relatório fotográfico dos dispositivos instalados no empreendimento. Documento protocolado sob número R0093343/2017 no dia 29/03/2017. Durante a realização da vistoria técnica no empreendimento foi possível verificar a instalação dos coletores seletivos. A condicionante deveria ser cumprida até o dia 24/03/2017, o que a classifica como ‘cumprida fora do prazo’. Foi lavrado o Auto de Infração nº 96590/2017 em função do cumprimento fora do prazo da condicionante.

Status da Condicionante – Cumprida fora do prazo.

Condicionante 02 – Apresentar comprovação da implantação de placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – Foi apresentado relatório fotográfico da implantação das placas indicativas de sinalização por toda a empresa, Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017 de 02/08/2017. Durante a realização da vistoria técnica no empreendimento foi possível verificar a instalação das placas de sinalização.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 03 – Dar destinação adequada a todos os resíduos sólidos a serem gerados durante a implantação do empreendimento, incluindo os resíduos da construção civil. Apresentar comprovação da destinação. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – Foi apresentada a nota fiscal do recolhimento dos resíduos sólidos de construção civil provenientes da instalação do empreendimento. Tais resíduos foram recolhidos pela empresa Reciclagem Fernandes, instalada no município de Itamarandiba-MG, CNPJ 11404152000176. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.



PARECER ÚNICO

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 04 – Apresentar contrato firmado com a empresa que receberá os resíduos sólidos perigosos a serem gerados durante a operação da usina de tratamento de madeira.

Prazo: Na formalização da LO.

Análise – Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Pró-Ambiental Soluções em Resíduos para recolhimento dos resíduos perigosos gerados durante a operacionalização do empreendimento. O contrato entre as empresas foi firmado em 21/06/2017. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 05 - Apresentar a nota fiscal de compra do produto utilizado (aditivo plastificante) para impermeabilização do concreto nos pisos de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – Foram apresentadas as notas fiscais de aquisição do produto (SIKA-1) para impermeabilização do piso das estruturas da usina (galpão da autoclave, fosso, depósito, área de respingo). Após a impermeabilização do piso destas estruturas, o engenheiro civil responsável emitiu laudo atestando a eficiência do procedimento. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 06 - Apresentar laudo técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a eficiência de impermeabilização do concreto a ser utilizado nos pisos de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – O engenheiro civil responsável pela implantação do empreendimento, Sr. Wagner R. Costa, CREA MG nº 74.695-D, emitiu laudo em 26/06/2017 (ART nº 3885173/2017) atestando a eficiência da impermeabilização do piso das estruturas associadas à usina de tratamento preservativo de madeiras. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 07 – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) anuindo a implantação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – O empreendedor apresentou protocolo de solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros, no entanto ainda não foi realizada a inspeção. A demanda na referida entidade foi gerada no dia 04 de julho de 2017. Foi informado que assim que o AVCB for emitido, o documento será apresentado no órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.



PARECER ÚNICO

Condicionante 08 – Apresentar comprovação da implantação de sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as especificações técnicas das NBR's 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT. Dimensionar esse sistema para o número total de funcionários. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise – Foi apresentado o projeto técnico para construção da fossa séptica na fase de instalação (LP+LI); e no dia 02/08/2017 foi apresentado o relatório fotográfico da implantação do sistema séptico, dimensionado para 30 pessoas. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 09 – Apresentar comprovação da recomposição e revegetação da área destinada à reserva legal da propriedade conforme projeto apresentado. A revegetação deverá ocorrer com indivíduos nativos, e, se houver eucaliptos no local, deverão ser removidos. Prazo: Semestralmente, durante a vigência da licença.

Análise – No dia 02/08/2017 foi apresentado o relatório de situação da área de reserva legal, que passa por processo de revegetação, indicando o cercamento do local e remoção dos indivíduos de eucalipto. Foi informado que as mudas florestais nativas serão introduzidas na área no período chuvoso do ano de 2017. Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, de 02/08/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 10 – Apresentar programa de segurança no trânsito e sinalização das vias de acesso. Prazo: 90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.

Análise – No dia 19/07/2017, Protocolo Regional COPAM nº R0188373/2017, foi apresentado (fora do prazo) o relatório fotográfico da instalação da sinalização de advertência nas vias de acesso e também no interior do empreendimento, no entanto, não foi apresentado o “Programa de Segurança no Trânsito” solicitado pela condicionante. Foi lavrado o Auto de Infração nº 96590/2017 em função do descumprimento da condicionante.

Status da Condicionante – Descumprida. Cumpre destacar que o descumprimento da presente condicionante não inviabiliza ambientalmente a operação do empreendimento, visto que a obrigação imposta não afeta diretamente as medidas de controle ambiental prevista para a operabilidade do empreendimento. Apesar disso, conforme consta no AI nº 96590/2017, lavrado em decorrência do não atendimento da obrigação imposta na condicionante, e com base nas disposições do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, foi determinado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AI a apresentação de tal estudo.



PARECER ÚNICO

Condicionante 11 – Apresentar comprovação da desmobilização das estruturas de abastecimento de combustíveis (tanque aéreo e estruturas associadas) e lavagem de veículos e máquinas. Prazo: 90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.

Análise – No dia 19/07/2017, Protocolo Regional COPAM nº R0188373/2017, foi apresentado relatório fotográfico do descomissionamento do tanque aéreo de combustível (diesel), mesmo que em desconformidade com a DN COPAM nº 108/2007.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 12 – Apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – Foram apresentados o Cadastro Técnico Federal e o Comprovante de Inscrição do empreendimento junto ao MMA/IBAMA em 02/08/2017, Protocolo Regional CPAM nº R0200777/2017.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 13 – Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – No dia 02/08/2017, Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, foram apresentados os certificados dos treinamentos/capacitações dos funcionários envolvidos no processo de tratamento químico de madeira. O treinamento denominado “Tratamento de Madeiras em Autoclave com o Produto CCA-C” foi ministrado pela empresa *Koppers Performance Chemicals* para os funcionários Odair José Alves, Lorivaldo Vieira da Silva, Moizes Alves de Abreu Junior; e também para o proprietário, Sr. Jerry Adriano Cordeiro.

Status da Condicionante – Cumprida.

Condicionante 14 – Apresentar cópia do contrato firmado com a empresa que realizará a obra de implantação da Usina de Tratamento Químico de Madeira e galpões, assim como ART do técnico de segurança do trabalho, responsável pelo empreendimento. Prazo: 15 dias após contrato assinado e antes do início da implantação.

Análise – Em 24/02/2017 foi apresentado contrato para prestação de serviços firmado com o engenheiro civil Wagner Rodrigues da Costa (ART nº 3885173/2017), para execução de projetos e acompanhamento técnico de implantação da usina de tratamento de madeiras. Também foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 3621456/2017, referente à contratação da Técnica de Segurança do Trabalho Alandra Fernandes da Silva. Protocolo Regional COPAM nº R0061065/2017, de 24/02/2017. A usina e os galpões serão edificados por profissionais liberais residentes no distrito de Contrato, contratados pelo empreendedor para execução de tal tarefa.

Status da Condicionante – Cumprida.



PARECER ÚNICO

Condicionante 15 - Apresentar comprovação da absorção/contratação de mão-de-obra local ou regional, conforme proposto nos estudos ambientais apresentados. Prazo: Na formalização da LO.

Análise – No dia 02/08/2017, Protocolo Regional COPAM nº R0200777/2017, foi apresentada a relação dos funcionários absorvidos pelo empreendimento, bem como os respectivos municípios e localidades de residência.

Status da Condicionante – Cumprida.



PARECER ÚNICO

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação – LO do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro – ME.

Empreendedor: Jerry Adriano Cordeiro – ME
Empreendimento: Jerry Adriano Cordeiro – ME
CNPJ: 10.707.323/0001-73
Município: Itamarandiba - MG
Atividade(s): Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 9.900 m³/ano
Código(s) DN 74/04: G-03-07-7
Processo: 07220/2016/002/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa Séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral
Saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa Séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Form	Empresa responsável	



PARECER ÚNICO

		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	a (*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	----------	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-Processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas

Devido ao tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento e o caráter pontual dos impactos ambientais gerados, entende-se que seja desnecessário realizar o monitoramento contínuo dos efluentes atmosféricos emitidos ao longo da operacionalização da empresa. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para atenuar o impacto. Caso seja detectada alguma anormalidade em relação ao parâmetro em questão, o órgão ambiental determinará a realização das análises necessárias ao monitoramento contínuo.



PARECER ÚNICO

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Usina de preservação de madeira (próximo a autoclave) e pátios de estocagem de madeira	Nível de ruídos em decibéis (dB)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PARECER ÚNICO

ANEXO III

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro - ME.

Empreendedor: Jerry Adriano Cordeiro – ME
Empreendimento: Jerry Adriano Cordeiro – ME
CNPJ: 10.707.323/0001-73
Município: Itamarandiba - MG
Atividade(s): Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 9.900 m³/ano
Código(s) DN 74/04: G-03-07-7
Processo: 07220/2016/002/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico da execução das atividades de recuperação da área de reserva legal, incluindo a introdução das mudas florestais propostas e tratos culturais iniciais.	150 (cento e cinquenta) dias a partir da concessão da licença.
02	Realizar de análises químicas anuais do solo durante a operação do empreendimento, a fim de detectar contaminação pelo produto preservativo contendo cobre, cromo hexavalente e arsênio. A coleta de solo deverá ser feita na área ao redor da unidade de produção (galpão da autoclave) a uma profundidade de 0 a 20 cm, a partir do nível do solo no período da seca (junho a agosto). Pretende-se utilizar a metodologia determinada pela Resolução CONAMA nº 420/2009.	Anualmente, a partir da concessão da licença.
03	Verificar a possibilidade de destinar os resíduos sólidos domésticos gerados para instituições ou associações que trabalham com reciclagem. Apresentar justificativas.	90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.
04	Apresentar ao órgão ambiental cópia do folheto/cartilha informativa (contendo no mínimo os riscos e restrições de uso) a ser entregue aos consumidores da madeira tratada.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da licença.
05	Apresentar comprovação (notas fiscais) do recolhimento dos resíduos sólidos perigosos pela empresa contratada para tal.	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Recolher solo contaminado com óleo lubrificante do estacionamento de veículos pesados e máquinas, estocar em recipientes impermeabilizados até o recolhimento pela empresa contratada para dar a destinação final adequada.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da licença.
07	Adequar e impermeabilizar o piso dos estacionamentos de veículos pesados e máquinas. Verificar necessidade de instalação de sistema separador de água e óleo – caixas SAO nestes locais.	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.
08	Apresentar relatório fotográfico da instalação de um depósito temporário impermeabilizado de resíduos sólidos	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão



PARECER ÚNICO

	contaminados por óleos lubrificantes e combustíveis (embalagens, estopas, etc.). O armazenamento poderá ser feito em bombonas ou tambores alocados sobre piso impermeabilizado e sistema separador de água e óleo.	da licença.
09	Apresentar Programa de Segurança no Trânsito. As ações a serem desenvolvidas no âmbito do programa devem abranger os funcionários diretos do empreendimento e terceiros contratados para desenvolver atividades de baldeio e transporte de madeira.	90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.
10	Apresentar anualmente cópia das notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art. 73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Anualmente, durante a vigência da licença.
11	Apresentar comprovação da realização de manutenção do sistema séptico de tratamento de efluentes – fossa séptica – instalado e dar destinação adequado aos resíduos provenientes da manutenção.	Anualmente, durante a vigência da licença.
12	Apresentar o registro da usina junto ao NUCAR em conformidade com a exigência da Resolução SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da licença.
13	Incrementar os programas socioambientais e apresentar ações de educação ambiental e comunicação social desenvolvidas no município de Itamarandiba e/ou distrito de Contrato.	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.
14	Apresentar comprovação da realização de manutenção e limpeza semestral da autoclave instalada.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

O empreendedor deverá executar as condicionantes nº 2, 5, 10 e 11; os programas de controle ambiental e de automonitoramento de acordo com os cronogramas e prazos estabelecidos, porém, a comprovação da execução deverá ser feita através de protocolo único de um relatório analítico consolidado, contendo análises e considerações a respeito do cumprimento das condicionantes, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente às ações.

Para o ano de 2017 o relatório deverá considerar o período entre a publicação da licença até a data de 31/12/2017.



PARECER ÚNICO

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram Jequitinhonha, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO IV

Relatório fotográfico do empreendimento Jerry Adriano Cordeiro - ME.

Empreendedor: Jerry Adriano Cordeiro – ME

Empreendimento: Jerry Adriano Cordeiro – ME

CNPJ: 10.707.323/0001-73

Municípios: Itamarandiba - MG

Atividade(s): Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 9.900 m³/ano

Código(s) DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 07220/2016/002/2017

Validade: 10 anos



Fotos 1 e 2: Usina de tratamento químico de madeiras.



Fotos 3, 4 e 5: Autoclave, fosso e depósito de preservativos e neutralizantes.



PARECER ÚNICO



Fotos 6, 7 e 8: Sistema de drenagem (canaletas) instalado no perímetro da usina.



Fotos 9 e 10: Pátios de estocagem de madeira in natura e tratada.



Fotos 11 e 12: Depósito de insumos (preservativos de madeira e neutralizantes).



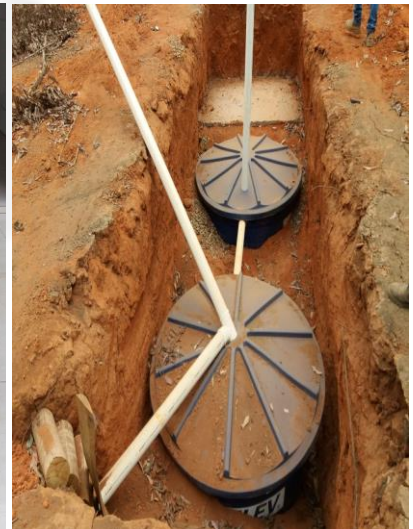
PARECER ÚNICO



Fotos 13 e 14: Tanque aéreo de combustível diesel descomissionado e estacionamento.



Fotos 15 e 16: Captação hídrica do empreendimento.



Fotos 17, 18 e 19: Coletores seletivos; caixa de gordura e fossa séptica.